

ERRATA EDITAL DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 10/2024

Fica **corrigida** a descrição do **item 6.4.1, retirando a alínea “a e b”:**

Onde lia-se:

6.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica acompanhados de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica -ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

b) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

Leia-se:

6.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica acompanhados de

Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica -ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

b) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato;

AFFONSO FLÁVIO ANGST

Prefeito Municipal